



ATO NORMATIVO Nº 002/TJM À RESOLUÇÃO 204/2018

(REPUBLICADO)

Regulamenta o cadastramento dos usuários no sistema de processo judicial eletrônico – eproc.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR, tendo em vista a Resolução nº 204, de 6/06/2018, acerca do processo judicial eletrônico - eproc na JMERS, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica regulamentado o cadastramento dos usuários no sistema de processo judicial eletrônico - eproc.

Art. 2º - Para prática de atos processuais no eproc, os usuários deverão cadastrar-se previamente, de forma gratuita, perante a Justiça Militar Estadual.

Art. 3º - O cadastramento dos usuários no eproc será realizado das seguintes formas:

I - para os advogados, mediante o preenchimento de formulário próprio no site do eproc da JMERS, e posterior comparecimento pessoal em qualquer unidade da Justiça Militar Estadual, munido de identificação profissional, oportunidade em que serão conferidas as informações e autorizado o uso do sistema, na forma da Lei nº 11.419/2006;

Parágrafo único. É facultado o encaminhamento e recebimento de cópia autenticada da identificação profissional, as quais deverão ser enviadas para a Coordenadoria Judiciária do TJM, no endereço Av. Praia de Belas, 799, CEP: 90.110-001, Porto Alegre – RS, no prazo de até 48 horas.

II - para o advogado titular da sociedade de advogados, mediante o comparecimento pessoal a qualquer unidade da JMERS, apresentando os atos constitutivos e solicitando o seu registro, ficando sob sua responsabilidade o cadastramento ou vinculação dos demais usuários da sociedade.

III - para os procuradores públicos (MP, PGE e Defensoria Pública), mediante comparecimento pessoal do Procurador Chefe a qualquer unidade da JMERS, munido de identificação profissional e do documento que lhe outorga poderes para representar a entidade, especialmente para receber citação, para o seu cadastramento no sistema, oportunidade em que registrará sua senha pessoal e receberá instruções quanto aos procedimentos que deverá adotar para cadastrar gerente da entidade, demais usuários da procuradoria, e seu eventual sucessor, responsabilizando-se pela gestão do respectivo acervo.

IV - Para pessoas físicas, cadastrados como usuários externos, mediante comparecimento a qualquer unidade da JMERS, munido de documento de identidade, CPF e comprovante de endereço.

§ 1º O pedido de credenciamento a que se refere o inciso I, quando assinado digitalmente mediante certificação digital emitida pelas regras do ICP-Brasil, dispensa a validação pessoal para todos os fins.

§ 2º A troca da senha poderá ser efetivada no eproc pelo próprio usuário.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**

Art. 4º - O cancelamento e/ou bloqueio dos usuários no eproc será realizado nas seguintes hipóteses:

I - desvinculação do servidor de suas respectivas entidades e/ou funções, devendo ser comunicada pela chefia imediata, por memorando ou ofício (via SEI), à Coordenadoria Judiciária;

II - mediante solicitação do advogado ou, nos casos de impedimento ou incompatibilidade com a advocacia, por comunicação da Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, encaminhada à Coordenadoria Judiciária do TJM.

Art. 5º - O cadastramento iniciar-se-á no dia 10 de setembro de 2018.

Art. 6º - Este Ato Normativo entra em vigor na data da sua publicação.

Paulo Roberto Mendes Rodrigues
Juiz-Militar – Presidente

Disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico n.º 6.359, de 01 de outubro de 2018, como se confere clicando [aqui](#).